

## DESPACHO INTERNO N.º 06/DEM/2023

**Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Unidade de Manutenção de Equipamentos**

Através do Despacho Interno n.º 03/DOM/2023, de 10 de fevereiro, a Sra. Diretora do Departamento de Obras Municipais subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na sua versão atual, as competências nele elencadas.

O Despacho Interno n.º 09/DOM/2023 de 5 de setembro, vem conferir a possibilidade de subdelegar as competências referidas no citado Despacho Interno n.º 03/DOM/2023.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego as seguintes competências, no Sr. Chefe da Unidade de Manutenção de Equipamentos, Eng.º Marco Octávio Pinto Teixeira:**

**A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas, adjudicados pela Sra. Vereadora Joana Baptista:**

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- c) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- d) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, nos termos da legislação em vigor;
- e) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;
- f) Autorização do pedido de licença especial de ruído;
- g) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

**B. No âmbito da gestão corrente:**

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
- d) Praticar os demais atos necessários à instrução e desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais para a locação, aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, bem como praticar atos instrumentais na fase da execução dos contratos.

**C. Em matéria de Recursos Humanos:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 28 de fevereiro de 2023 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 08 de setembro de 2023

A Chefe da Divisão de Equipamentos Municipais



Maria Raquel Verissimo